



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 010/2026

Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2025, cujo objeto é o seguro predial para o Depósito Central do TRE-SC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Junior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 976-977 do PAE n. 36.470/2024 (Dispensa Eletrônica n. 99003/2025), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BVIX SEGURADORA S.A., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa BVIX SEGURADORA S.A., estabelecida na Rua Pequetita, 215, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-060, telefone (11) 99187-0202, e-mail seven@7bseguros.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 55.006.797/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Luís Henrique Monti, inscrito no CPF sob o n. ***.035.648 -**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a alteração do endereço do seguro predial para o Depósito Central do TRE-SC, referente ao Contrato n. 005/2025, tendo em vista as locações dos imóveis situados nos municípios de São José (Contrato n. 24/2025) e Biguaçu (Contrato n. 23/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO SEGURO PREDIAL

2.1. Os endereços do seguro predial para o Depósito Central do TRE-SC, bem como os respectivos valores segurados, passam a ser:

2.1.1. Depósito de Urnas: Valores do imóvel, móveis, equipamentos, bens e materiais a serem segurados:

Descrição	Valor Segurado
Galpão 5 localizado à rodovia SC-407, Km 2, n. 2800, bairro Beira Rio, Biguaçu/SC, para abrigar o Depósito de Urnas: área total de 2.100,00 m ² , 3 (três) docas.	-
Equipamentos e móveis instalados na Seção de Almoxarifado	-
Equipamentos eletroeletrônicos (Urnas eletrônicas)	R\$ 33.464.067,24

Móveis	R\$ 100.000,00
5 Equipamentos condicionadores de ar, tipo split	R\$ 8.250,00
Materiais de expediente e de consumo imediato	-
TOTAL	R\$33.572.317,24

2.1.1.1 Descrição do imóvel, móveis, equipamentos, bens e materiais a serem segurado: Galpão, localizado na Rodovia SC-407, Km 2, n. 2800, Galpão 5, Bairro Beira Rio, Biguaçu/SC, com área total aproximada de 2.100 m² (dois mil e cem metros quadrados), com matrícula junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu/SC sob o n. 38.186;

- **Características principais do imóvel:**

- Tipo de construção: estrutura em concreto pré-moldado e alvenaria de bloco de concreto.
- Área construída: 2.100 m² (dois mil e cem metros quadrados);
- Número de pavimentos: galpão 1 (um) pavimento e área de mezanino;
- Interior: paredes pré-moldadas e bloco de concreto na área de mezanino, acabamentos com pintura.
- Exterior: acabamento com pintura.

- **Instalações principais:**

- Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral;
- Hidráulicas e de combate a incêndio: instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros, copas e torneiras internas e externas.
- Rede de captação de águas pluviais direcionando o fluxo de água para a rede da concessionária.
- Instalação de combate a incêndio composta por rede de hidrantes e extintores;
- Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra óptica, conversor de sinais ópticos, conectores, patch panels e racks.

- **Equipamentos condicionadores de ar:**

- 5 (cinco) unidades de condicionadores de ar tipo split, 18.000 BTU/h.

- **Urnas eletrônicas:**

- 3.889 urnas eletrônicas modelo 2010
- 1.262 urnas eletrônicas modelo 2011;
- 1.053 urnas eletrônicas modelo 2013;
- 3.715 urnas eletrônicas modelo 2015;
- 6.778 Urnas eletrônicas modelo 2020;
- 6.526 Urnas eletrônicas modelo 2022.

O quantitativo de urnas eletrônicas modelo 2010 e 2011 possuem previsão de descarte, pelo Tribunal Superior Eleitoral, no ano de 2026.

- **Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do galpão:**

- 3 (três) plataformas hidráulicas externas.

- **Equipamentos de informática instalados na Seção de Administração de Urnas:**
 - Compreendem todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRE-SC, locados no edifício segurado tais como racks, switches, CPUs, monitores, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, modems, nobreaks e estabilizadores de tensão.
- **Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRE-SC, instalados na Seção de Administração de Urnas:**
 - Equipamentos eletroeletrônicos diversos: demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros
- **Móveis pertencentes ao TRE-SC, alocados na Seção de Administração de Urnas:**
 - Compreendem todos os móveis instalados no interior do edifício segurado, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.
- **Outras informações relevantes:**
 - Inocorrência de sinistros nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Não há previsão de reforma do imóvel;
 - Equipamentos de prevenção de incêndio instalados: central de alarme de incêndio e seus acionadores, 3 hidrantes, 1 extintor 10LT água pressurizada, 9 extintores ABC 4KG, x 5 extintores PQSP 6KG, 2 extintores PQSP 4KG.

2.1.2. Depósito de Almoxarifado, de Móveis, Manutenção Predial, Reserva TI: Valores do imóvel, móveis, equipamentos, bens e materiais a serem segurados:

Descrição	Valor Segurado
Galpão 2 localizado na Área 2 - Unidade 45 à Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 863, Distrito Industrial, São José/SC, para abrigar o Almoxarifado, Depósito de Móveis e reserva técnica, cuja área total é de 2.036,36 m ² , sendo 1.424,68 m ² de área de galpão, 201,68 m ² de área de escritório e 410,00 m ² de área de docas/área comum.	R\$ 5.000.000,00
Equipamentos e móveis instalados na Seção de Almoxarifado	R\$ 18.734,19
Equipamentos eletroeletrônicos (Urnas eletrônicas)	-
Móveis	R\$ 64.918,26
3 Equipamentos condicionadores de ar, tipo split	R\$ 4.950,00
Materiais de expediente e de consumo imediato	R\$ 1.339.080,31
TOTAL	R\$ 6.427.682,76

2.1.2.1 Depósito de Almoxarifado, de Móveis, Manutenção Predial e Reserva TI: Galpão, situado na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 863, Área 2 – Unidade 45, Distrito Industrial, São José/SC, com área total aproximada de 2.036,06 m² (dois mil e trinta e seis vírgula seis metros quadrados), com matrícula junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC sob o n. 138.440.

- **Características principais do imóvel:**

- Tipo de construção: estrutura em concreto pré-moldado e alvenaria em concreto armado;
 - Área construída: 2.036,06 m² (dois mil e trinta e seis vírgula seis metros quadrados);
 - Número de pavimentos: galpão 1 (um) pavimento e área de mezanino;
 - Interior: paredes pré-moldadas e de concreto armado e acabamento com pintura.
 - Exterior: acabamento com pintura.
- **Instalações principais:**
 - Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral;
 - Hidráulicas e de combate a incêndio: instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros, copas e torneiras internas e externas.
 - Rede de captação de águas pluviais direcionando o fluxo de água para a rede da concessionária.
 - Instalação de combate a incêndio composta por rede de hidrantes e extintores;
 - Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra óptica, conversor de sinais ópticos, conectores, patch panels e racks.
 - **Equipamentos condicionadores de ar:**
 - 5 (cinco) unidades de condicionadores de ar tipo split, 18.000 BTU/h.
 - **Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do galpão:**
 - 3 (três) plataformas hidráulicas externas.
 - **Equipamentos de informática instalados na Seção de Almoxarifado:**
 - Compreendem todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRE-SC, locados no edifício segurado tais como racks, switches, CPUs, monitores, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, modems, nobreaks e estabilizadores de tensão.
 - **Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRE-SC, instalados na Seção de Almoxarifado:**
 - Equipamentos eletroeletrônicos diversos: demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros
 - **Móveis pertencentes ao TRE-SC, alocados na Seção de Almoxarifado:**
 - Compreendem todos os móveis instalados no interior do edifício segurado, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.
 - Materiais de expediente e de consumo imediato armazenados no Almoxarifado do TRE-SC, utilizados nas atividades da Justiça Eleitoral Catarinense.
 - **Outras informações relevantes:**
 - Inocorrência de sinistros nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Não há previsão de reforma do imóvel;

- Equipamentos de prevenção de incêndio instalados: central de alarme de incêndio e seus acionadores, 6 hidrantes, 3 extintores 10LT água pressurizada, 9 extintores ABC 4KG, x 2 extintores CO2 6KG, 11 extintores PQSP 4KG.

2.2. As Coberturas e franquias pretendidas para os imóveis estão vinculadas no endosso da Apólice n. 030.5.01.000011-1, anexo a este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato n. 005/2025 fica prorrogado até às 24h do dia 06/02/2027.

3.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por períodos sucessivos, até o limite de mais 108 (cento e oito) meses, além do prazo ora prorrogado, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos de vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 69 – Seguros em Geral.

CLÁUSULA QUINTA - DO EMPENHO DA DESPESA

5.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2026NE000384, em 05/02/2026, no valor de R\$ 61.970,00 (sessenta e um mil e novecentos e setenta reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O presente Termo Aditivo tem como valor a importância de R\$ 61.970,00 (sessenta e um mil e novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 005/2025.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 5 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LUÍS HENRIQUE MONTI
REPRESENTANTE LEGAL



RAMO 0196	PRODUTO RISCOS NOMEADOS E OPERACIONAIS	Nº DA PROPOSTA 030.4.01.000015	PROCESSO SUSEP Nº 15414.644964/2024-55 15414.644966/2024-44
APÓLICE 030.5.01.000011-1	RENOVAÇÃO APÓLICE	INÍCIO DA VIGÊNCIA às 24:00 h do dia 20/08/2025	FIM DA VIGÊNCIA às 24:00 h do dia 06/02/2026

1. Segurado

Razão Social:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
CNPJ:	05.858.851/0001-93

2. Vigência:

O seguro terá o seu início às 24h00min (vinte e quatro horas) do dia 20/08/2025 e terminará às 24h00min (vinte e quatro horas) do dia 06/02/2026.

Nota: Horário Oficial da Unidade da Federação, onde estiver localizado o risco segurado.

3. Objeto do Seguro

O presente seguro garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), definido pelo segurado e/ou ao Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG), nos termos das Condições Contratuais, o pagamento de indenização por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos, causados a Edifícios, Instalações, Maquinismos, Móveis, Utensílios, Mercadorias e Matérias Primas, próprias e/ou de terceiros, inclusive bens de terceiros sob guarda e/ou custódia do segurado existentes nos locais apresentados.

4. Locais de Risco – R\$

4.1 – Locais de Riscos

Local	Endereço	Atividade
01	Rodovia SC-407, KM 2, Nº 2800 – Galpão 5 – Bairro Beira Rio – Biguaçu/SC – CEP: 88164-183	GALPÃO / DEPOSITO
02	Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 863 – Área 2 – Unidade 45 – Distrito Industrial – São José/SC – CEP: 88104-785	GALPÃO / DEPOSITO

4.2 - Valores em Risco – Danos Materiais

Local	Prédio	MMU	MMP	Total
01		R\$ 33.572.317,24		R\$ 33.572.317,24
02		R\$ 6.427.682,76		R\$ 6.427.682,76

5. Coberturas, Limites e Franquias – R\$

COBERTURAS	LMI	FRANQUIAS POR EVENTO
Incêndio, Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves.	R\$ 40.000.000,00	Não aplicável



RAMO 0196	PRODUTO RISCOS NOMEADOS E OPERACIONAIS	Nº DA PROPOSTA 030.4.01.000015	PROCESSO SUSEP Nº 15414.644964/2024-55 15414.644966/2024-44
APÓLICE 030.5.01.000011-1	RENOVAÇÃO APÓLICE	INÍCIO DA VIGÊNCIA às 24:00 h do dia 20/08/2025	FIM DA VIGÊNCIA às 24:00 h do dia 06/02/2026

COBERTURAS ADICIONAIS

Danos Elétricos	R\$ 3.596.406,72	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e granizo	R\$ 2.332.799,61	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
Quebra de Vidros, Espelhos e Mármores	R\$ 5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 400,00

NOTA:

PROTEÇÃO DE DADOS

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados, estou ciente e de acordo que:

1. **Em razão da contratação do seguro, a Bvix Seguros, seus prestadores de serviços, cosseguradores, resseguradores e órgão regulador, terão acesso aos seguintes Dados Pessoais:**
 - i. **Dados Pessoais do segurado pessoa física;**
 - ii. **Dados Pessoais dos sócios ou representantes legais do segurado, quando pessoa jurídica;**
 - iii. **Dados Pessoais do beneficiário do seguro (quando existir beneficiário na apólice).**
2. **As informações relativas aos Dados Pessoais serão mantidas na Bvix durante toda a vigência do contrato de seguro e até 05 (cinco) anos após a sua vigência, nos termos do artigo 3º da Circular SUSEP**
3. **nº 605, de 28/05/2020.**
4. **Conforme previsto no artigo 1º e 2º da Circular SUSEP nº 605, de 28/05/2020, os Dados Pessoais serão utilizados para efeitos de supervisão pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, análise e subscrição do risco, regulação de sinistros e oferta de produtos de seguro, análise de crédito, análise de idoneidade. Maiores detalhes sobre o uso dos Dados Pessoais estão descritos na política de privacidade da Bvix, disponível em <http://bvixseguros.com.br/politicadeprivacidade>**
5. **O titular dos Dados Pessoais deverá manter as informações atualizadas, podendo retificá-las e/ou alterá-las, a qualquer momento.**



RAMO 0196	PRODUTO RISCOS NOMEADOS E OPERACIONAIS	Nº DA PROPOSTA 030.4.01.000015	PROCESSO SUSEP Nº 15414.644964/2024-55 15414.644966/2024-44
APÓLICE 030.5.01.000011-1	RENOVAÇÃO APÓLICE	INÍCIO DA VIGÊNCIA às 24:00 h do dia 20/08/2025	FIM DA VIGÊNCIA às 24:00 h do dia 06/02/2026

6. Lista de Dados que podem ser solicitados, sem prejuízo de outros documentos e informações que poderão ser solicitados durante a análise do risco para a aceitação do seguro e/ou regulação de sinistro:

- i. Detalhes de contato, como nome, título, endereços, números de telefone e email pessoal;
- ii. Data de nascimento;
- iii. Número do RG e CPF;
- iv. Estado civil e dependentes;
- v. Gênero;
- vi. Informações sobre parentesco e contato de emergência.
- vii. Informações se o segurado e/ou beneficiário é um PEP – Pessoa Politicamente Exposta.

7. Em relação aos Dados Pessoais tratados em razão da presente proposta, informamos que o titular dos Dados Pessoais terá os seguintes direitos, sem prejuízo de quaisquer outros previstos em legislação: i) confirmação da existência de tratamento dos Dados Pessoais; ii) correção dos Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; iii) informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa; iv) revogação do consentimento.

6. Condições Técnicas

6.1 - Condições do Seguro, conforme Processo SUSEP 15414.644964/2024-55

- Condições Gerais do Seguro de Riscos Nomeados
- Cláusula de Exclusão para Atos de Terrorismo;
- Cláusula de Exclusão "Interpretação de Datas por Equipamentos Eletrônicos";
- Cláusula de Exclusão "Contaminação Radioativa"
- Cláusula de Exclusão "Micro-organismo"
- Cláusula de Exclusão "Riscos de Tecnologia da Informação"
- Cláusula de Exclusão "Riscos Nucleares"
- Cláusula de Exclusão de Guerra e Guerra Civil
- Cláusula de Exclusão de Asbestos
- Cláusula de Exclusão de Riscos Cibernéticos
- Cláusula de 72 horas
- Cláusula de Fleet Leader
- Cláusula MR 11 - Sinistros em Série
- Cláusula de Embargos e Sanções
- Cláusula de Cosseguro



RAMO 0196	PRODUTO RISCOS NOMEADOS E OPERACIONAIS	Nº DA PROPOSTA 030.4.01.000015	PROCESSO SUSEP Nº 15414.644964/2024-55 15414.644966/2024-44
APÓLICE 030.5.01.000011-1	RENOVAÇÃO APÓLICE	INÍCIO DA VIGÊNCIA às 24:00 h do dia 20/08/2025	FIM DA VIGÊNCIA às 24:00 h do dia 06/02/2026

- Cláusulas Adicionais correspondentes às coberturas solicitadas.
- “Este seguro não cobre qualquer perda, danos ou despesas de nenhuma natureza decorrente direta ou indiretamente de alguma das seguintes causas, independentemente de qualquer outra causa ou evento contribuindo simultaneamente ou em qualquer outra sequência para sinistro:
- Reação nuclear ou radiação, ou contaminação radioativa, por qualquer causa, incluindo, mas não limitada a incêndio direta ou indiretamente ocasionado por reação nuclear ou radiação ou contaminação radioativa.”
- Nota: Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na apólice ou a ela endossados a seguradora não indenizará o segurado com respeito a:
Responsabilidade Civil.
Danos causados por problemas técnicos decorrentes de serviços para reparar equipamentos sob a responsabilidade do fabricante.

Cláusula de Embargos e Sancões:

As Partes estão cientes e de acordo que é obrigação do segurado, comunicar imediatamente à seguradora, sob pena de perda do direito à indenização, nos termos do artigo 766 do Código Civil brasileiro, qualquer imposição de embargos ou sanções por organismos internacionais ao segurado, aos seus administradores, prepostos; tomador; terceiros em seguros de responsabilidade civil; ou ao beneficiário do seguro.

O aviso tempestivo por parte do segurado da imposição de embargos ou sanções por organismos internacionais não implica na perda do direito à indenização, mas resulta no direito da seguradora suspender qualquer pagamento devido pelo contrato de seguro, até que a referida imposição seja revogada ou exista uma decisão judicial transitada em julgado, autorizando o pagamento e/ou suspendendo e/ou revogando a imposição.

Além das exclusões de cobertura constantes nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído, e portanto, não coberto pelo contrato de seguro:

- i. Qualquer imposição de embargos ou sanções por organismos internacionais relacionada à culpa grave e/ou dolo do segurado, de seus administradores, prepostos; do tomador; de terceiros em seguros de responsabilidade civil; ou do beneficiário do seguro;
- ii. Qualquer imposição de embargos ou sanções por organismos internacionais, cujo sinistro tenha relação de causalidade com a imposição.

Para efeitos de perda do direito à indenização ou excludente de cobertura relacionada à imposição de embargos e sanções, o fato gerador deverá estar caracterizado na data do sinistro.

6.2 – Forma de Contratação – 1º Risco Relativo

Coberturas de Incêndio (inclusive resultantes de tumultos) / Queda de Raio e Explosão de Qualquer Natureza e Lucros Cessantes. Se na ocasião de um eventual sinistro, for constatado que o Valor em Risco Declarado (VRD) for igual ou superior a 80% do Valor em Risco Apurado (VRA), a indenização será igual ao valor dos prejuízos apurados, limitada ao máximo da importância Segurada indicada para o local sinistrado.



RAMO 0196	PRODUTO RISCOS NOMEADOS E OPERACIONAIS	Nº DA PROPOSTA 030.4.01.000015	PROCESSO SUSEP Nº 15414.644964/2024-55 15414.644966/2024-44
APÓLICE 030.5.01.000011-1	RENOVAÇÃO APÓLICE	INÍCIO DA VIGÊNCIA às 24:00 h do dia 20/08/2025	FIM DA VIGÊNCIA às 24:00 h do dia 06/02/2026

Caso contrário, o Segurado participará da indenização proporcionalmente à diferença entre o Valor em Risco Declarado (VRD) e o Valor em Risco Apurado (VRA)

Coberturas Acessórias: Serão contratadas a 1º Risco Absoluto

6.3 - Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG).

A. soma de todas as indenizações pagas por esta apólice de seguro não poderá exceder ao Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG). Para fins deste seguro, o Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG) corresponde ao somatório dos Limites Máximos de Indenização fixados para as seguintes Garantias, limitado ao valor em risco declarado do bem e/ou local atingido:

LMG Total : R\$ 40.150.000,00

6.4 - Para a Garantia de Lucros Cessantes, em caso de sinistro, exclusivamente para verificação da aplicação da cláusula de rateio, será considerado o período de 12 (doze) meses para a determinação do Valor em Risco Declarado e o Valor em Risco Apurado, independentemente do Período Indenitário contratado.

6.5 - Os endereços a serem segurados deverão constar na especificação da apólice com os seus respectivos valores em risco declarados de Danos Materiais (discriminado as verbas para Prédio/MMU) e LC separadamente;

6.6 - São considerados riscos excluídos:

- Bens ao ar livre que não tenham sido fabricados para essa finalidade, estando, entretanto, amparados pelo presente contrato os bens inerentes a atividade do Segurado, quando armazenados ao ar livre de forma apropriada/adequada as suas características, e que não se deteriorem quando dessa exposição;
- Galpão de vinilona e assemelhados e seus respectivos conteúdos;
- Riscos Enquadráveis nas classes 3 e 4 de construção (mista e inferior), conforme definido na TSIB;
- Prédio tombado pelo patrimônio histórico;
- Edifícios com cobertura ou fechamento, mesmo que parcial em isopainéis, painéis tipo sanduiche e ou similares;
- Fundações, Taludes, Encostas, Canais e Similares e Vias de Rodagens;
- Jardinagem;
- Mantas plásticas de polietileno de alta densidade (PEAD) e ou quaisquer outros materiais plásticos para fins de revestimento do(s) canal (is) de adução, bem como quaisquer indenizações em decorrência de falhas ocorridas nas mesmas;
- Fundição.

6.7. - Será considerado como perda de direito os eventos causados pelo descumprimento de normas técnicas para a atividade correspondente, bem como quaisquer danos decorrentes ou causados por danos ambientais.

CLAUSULA DE SINISTRO



RAMO 0196	PRODUTO RISCOS NOMEADOS E OPERACIONAIS	Nº DA PROPOSTA 030.4.01.000015	PROCESSO SUSEP Nº 15414.644964/2024-55 15414.644966/2024-44
APÓLICE 030.5.01.000011-1	RENOVAÇÃO APÓLICE	INÍCIO DA VIGÊNCIA às 24:00 h do dia 20/08/2025	FIM DA VIGÊNCIA às 24:00 h do dia 06/02/2026

Aviso de Sinistro

- Sob pena de perder direito à indenização, o Segurado, seu preposto ou representante deverá comunicar à Seguradora tão logo saiba, a ocorrência de sinistro ou de qualquer fato que possa originar responsabilidade em relação ao seguro contratado, devendo tomar imediatamente todas as providências ao seu alcance para minorar as suas consequências. Tratando-se de aviso verbal, este deverá ser confirmado por escrito, a fim de dar efetivo cumprimento ao disposto nesta cláusula.
- Para qualquer ocorrência de sinistro o Segurado deverá realizar uma comunicação formal, contendo:
 - data da ocorrência;
 - descrição detalhada da ocorrência, inclusive dos bens sinistrados
 - prejuízos causados pelo evento e;
 - informação sobre a apólice que se pretende acionar.
- O aviso de sinistro deverá ser realizado através da chave de e-mail abaixo:
sinistro.pc@bvixseguradora.com.br

9. Prêmio Líquido

R\$ 0,00

10. Observações Importantes

As presentes condições pressupõem o funcionamento pleno de todas as proteções básicas necessárias ao risco, como extintores adequados para o tipo de risco, hidrantes, brigada, portas corta fogo, sprinklers, detectores de fumaça com alarme. As instalações elétricas deverão ter o isolamento adequado, bem como material estocado deverá estar disposto de forma organizada, dentro das especificações dos produtos, propiciando condições de atuação de brigadistas em caso de sinistros. A comprovada utilização da área de armazenamento de produtos em estoque, para fins diversos do que se propõe, bem como se observada estocagem acima do limite de segurança necessário ao local, implicará em prejuízo da cobertura de Seguro.

10.2. Observações

- Seguro emitido de acordo com o Contrato nº 005/2025;
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização;



RAMO 0196	PRODUTO RISCOS NOMEADOS E OPERACIONAIS	Nº DA PROPOSTA 030.4.01.000015	PROCESSO SUSEP Nº 15414.644964/2024-55 15414.644966/2024-44
APÓLICE 030.5.01.000011-1	RENOVAÇÃO APÓLICE	INÍCIO DA VIGÊNCIA às 24:00 h do dia 20/08/2025	FIM DA VIGÊNCIA às 24:00 h do dia 06/02/2026

- O registro de reclamações do consumidor poderá ser realizado através da plataforma digital oficial www.consumidor.gov.br.
- Ratificam-se as demais condições da apólice que não tenham sido alteradas pela presente Especificação.